

---

## S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 572/2009 de 7 de Agosto de 2009

---

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental de modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando o trabalho que tem vindo a ser realizado pelas associações agrícolas regionais, nomeadamente pela Associação de Jovens Agricultores Terceirenses, a qual desempenha função muito importante na prestação de assistência técnica aos jovens agricultores, nomeadamente no âmbito da identificação de bovinos e respectivo controlo documental, bem como no apoio à organização de contabilidades agrícolas, divulgação e formação profissional agrárias e da promoção da qualidade dos produtos pecuários dos seus associados, e, a conseqüente necessidade de apoiar este tipo de estruturas, as quais contribuem decisivamente para o desenvolvimento da agricultura regional;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em Junho de 2009 entre a Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação de Jovens Agricultores Terceirenses;

Assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado com o preceituado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Jovens Agricultores Terceirenses um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 58.000,00 (cinquenta e oito mil euros) com vista a participar as respectivas despesas com a prestação de assistência técnica aos jovens agricultores, bem como nas tarefas específicas de aconselhamento técnico relativas às operações da higiene da ordenha, do bem-estar e da sanidade animal.

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, acção 7.2.6 – Vulgarização e Extensão Rural, código 04.07.01 - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2009.

16 de Julho de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.